

AVISO

Início do Procedimento de Elaboração do Regulamento da Atividade de Comércio a Retalho Não Sedentário do Município de Macedo de Cavaleiros

Nos termos do disposto no artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, torna-se público que, por deliberação da Câmara Municipal de Macedo de Cavaleiros, tomada em reunião de 12 de fevereiro de 2026, foi decidido dar início ao procedimento de elaboração do Regulamento da Atividade de Comércio a Retalho Não Sedentário do Município de Macedo de Cavaleiros, abrangendo a atividade exercida em feiras municipais e a venda ambulante.

O regulamento a elaborar tem por objeto disciplinar o exercício da atividade de comércio a retalho não sedentário no concelho, designadamente em feiras municipais e venda ambulante e entre outros prever, se aplicável, um regime de isenção ou enquadramento de taxas municipais, enquanto medida de apoio ao comércio local e tradicional, revitalização e combate ao abandono da atividade.

Participação dos Interessados

Nos termos do artigo 98.º, n.º 1, do Código do Procedimento Administrativo, podem constituir-se como interessados no procedimento todos aqueles que, nos termos legais, tenham interesse e legitimidade para tal, podendo apresentar contributos, sugestões ou observações no prazo de **20 dias úteis** a contar da data da publicação do presente aviso.

Os contributos podem ser apresentados por escrito e dirigidos ao Presidente da Câmara Municipal, através de correio eletrónico para o endereço de email presidencia@cm-macedodecavaleiros.pt; via postal para o Município de Macedo de Cavaleiros, sito ao Jardim 1º de Maio, 5340-218 Macedo de Cavaleiros ou mediante entrega presencial nos serviços municipais.

Paços do Município de Macedo de Cavaleiros, 20 de fevereiro de 2026

O Presidente da Câmara Municipal,



(Sérgio David Ramos Borges)